

## CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2009 CREDENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida as Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES com sede em Goiás à apresentarem proposta, em fluxo contínuo, com a finalidade de se habilitarem a receber bolsistas de pesquisa ou de formação amparados pela FAPEG, nos termos da Resolução Normativa CONSUP Nº 01/2007 e realizarem cadastramento dos cursos de seus Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS junto à FAPEG.

### 1. OBJETIVO

A presente Chamada Pública, em conformidade com as condições estabelecidas pela Resolução Normativa CONSUP Nº 01/2007 (disponível em [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)), tem por objetivos:

- a) habilitar Instituições de Pesquisa e Ensino Superior – IPES sediadas em Goiás a receberem bolsistas de pesquisa amparados pela FAPEG; e
- b) credenciar os cursos de seus Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS de IPES sediadas em Goiás a receberem bolsistas de formação amparados pela FAPEG.

### 2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta preenchida no **formulário** próprio desta Chamada (disponível em [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) deve ser enviada em ambas as formas:

(i) **eletrônica** para [diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br](mailto:diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br) (exceto a documentação complementar), e

(ii) **impressa** depositada no Protocolo da Secretaria Geral da FAPEG **ou** encaminhada à FAPEG via Correios a partir da data indicada no Item 3, no endereço: FAPEG, *Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 83), Qd. 14, nº 150, Setor Sul, Goiânia, GO, 74083-140.*

2.1.1 O envio via Correios deverá ser em envelope identificado o número desta Chamada Pública e o nome da IPES proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo e de toda a documentação complementar detalhada no formulário. **A postagem deve ser feita com aviso de recebimento (AR) ou equivalente, servindo o aviso como comprovante de entrega.**

2.1.2. Serão consideradas propostas incompletas as recebidas somente em uma das formas: (i) impressa ou (ii) eletrônica (e-mail).

2.2. Após a habilitação da IPES, solicitações adicionais para credenciamento de novos cursos de PPGSS poderão ser submetidas à FAPEG, constando somente as informações desses cursos e/ou PPGSS a serem credenciados.

### 3. CRONOGRAMA E PRAZOS

3.1 São considerados os seguintes prazos para esta Chamada Pública.

- Disponibilização do formulário eletrônico \_\_\_\_\_ 07/out/09
- Início do recebimento de propostas \_\_\_\_\_ 12/out/09

3.2 Não haverá prazo limite para encaminhamento de propostas, considerando-se a submissão e a análise em **fluxo contínuo**, comprometendo-se a FAPEG em comunicar à IPES o resultado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da proposta.

#### 4. ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO

O processamento das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizada nas seguintes etapas:

4.1. Etapa I – ENQUADRAMENTO: Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPEG, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificada a presença do formulário (Carta Consulta) em suas versões impressa e eletrônica (e-mail) e da Documentação Complementar. A FAPEG se reserva no direito de solicitar, para entrega no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, documentação com detalhamento adicional que julgar necessário, desde que constante do rol de documentação adicional especificado no formulário.

4.2. Etapa II – HABILITAÇÃO: consistirá na análise da situação da IPES, considerando como habilitada aquela com sede em Goiás, que demonstrar operação regular segundo critérios do MEC e/ou Conselho Estadual de Educação. A condição de HABILITADA permitirá à IPES receber bolsistas de pesquisa amparados pela FAPEG.

4.3. Etapa III – CREDENCIAMENTO: o credenciamento pressupõe a habilitação da IPES e consistirá na análise da situação dos cursos dos PPGSS junto a CAPES, considerando credenciados aqueles com nota emitida pela CAPES igual ou superior a 3 (três), estando estes no rol de cursos aptos a receberem bolsistas de formação amparados pela FAPEG.

4.4. A habilitação da IPES se dará por ato da Presidência da FAPEG, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás (D.O.E.), seguido de assinatura de Acordo de Cooperação Técnico-Científico entre a FAPEG e a IPES habilitada, o qual determinará as condições e obrigações de ambas.

4.5. O Credenciamento de cursos de PPGSS se dará por ato da Diretoria Científica da FAPEG publicado no site da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)) e terá validade não superior ao da vigência do Acordo de Cooperação Técnico-Científico indicado no item 4.4, salvo quando o curso ou PPGSS for descredenciado pela CAPES ou esta o conceder nota inferior a 3 (três) ou menção equivalente caso alterem os mecanismos de classificação da CAPES.

4.6. Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, até 15 (quinze) dias após o recebimento da proposta.

#### 5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado da habilitação ou credenciamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo final de análise da proposta pela FAPEG.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FAPEG que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FAPEG.

5.3. A não habilitação de IPES ou o não credenciamento curso de PPGSS não impede a submissão de nova proposta com mesmo objetivo.

#### 6. CANCELAMENTO DA HABILITAÇÃO OU DO CREDENCIAMENTO

6.1 A habilitação da IPES poderá ser cancelada pela Diretoria da FAPEG, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

6.2 O credenciamento de cursos de PPGSS de IPES poderá ser cancelada pela Diretoria Científica da FAPEG, caso haja descredenciamento do curso pela CAPES ou sua nota seja inferior a 3 (três).

#### 7. OBRIGAÇÕES DA IPES

7.1. As IPES habilitadas por ocasião esta Chamada Pública deverão constituir Comitê Institucional de Seleção, em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP Nº 01/2007, formado por pesquisadores doutores do seu quadro de servidores efetivos para executar processos de seleção e de avaliação de relatórios, coordenados pela Assessoria Científica da FAPEG, sempre que se tratar de bolsas para alunos matriculados em curso de seu PPGSS ou de bolsas de pesquisa para atividades de desenvolvimento ou extensão a serem desenvolvidas sob supervisão da IPES.

7.1.1 Os processos de seleção e avaliação seguirão as orientações e os requisitos definidos em cada ajuste, convênio ou chamada pública (edital) específico para seleção de bolsistas.

7.1.2. A participação dos pesquisadores doutores como membros do Comitê Institucional de Seleção não implicará em qualquer obrigação de trabalho com a FAPEG, sendo considerado exercício profissional a serviço da IPES a que o pesquisador doutor se vincula.

7.2. As IPES devem zelar para que as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, os quais tiveram a participação direta de bolsistas amparados pela FAPEG, e citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## **8. REVOGAÇÃO, IMPUGNAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.2. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada, alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria da FAPEG por e-mail para: [fapeg@fapeg.go.gov.br](mailto:fapeg@fapeg.go.gov.br).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A FAPEG reserva-se o direito de, durante a vigência da habilitação, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

9.2. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público.

9.3. Caso os resultados das atividades executadas pelos bolsistas venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Resolução Normativa No 05/2007.

## **10. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

Goiânia, 02 de outubro de 2009.

**Leonardo Guerra de Rezende Guedes**  
Presidente

**José Clecildo Barreto Bezerra**  
Diretor Científico